

PRÁTICA

Simplificação e (re)design de instrumentos técnicos e jurídicos públicos: pelo direito de entender











ÍRIS

Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará





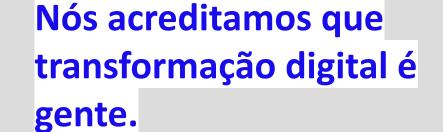
O ÍRIS tem como propósito promover a Cultura de Inovação no Governo do Ceará para acelerar a Transformação Digital centrada no humano e impactar positivamente o cidadão e o ambiente público.











inovação

no Setor Público:

1 Novidade: inovação deve introduzir novas abordagens no contexto onde estão inseridas;

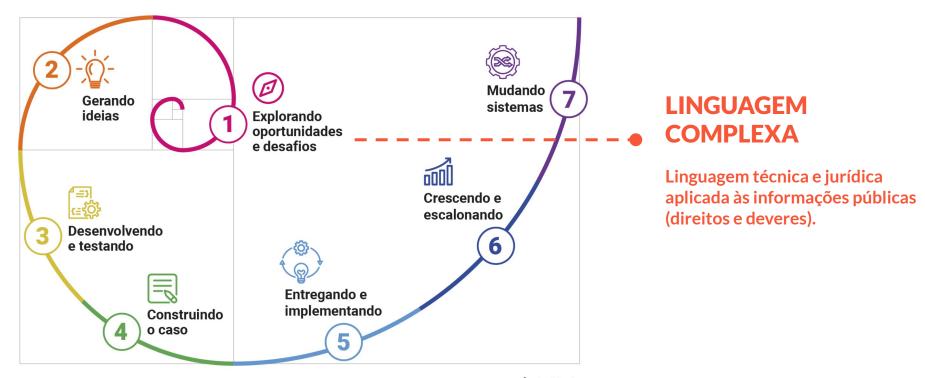
2 Implementação: inovação deve ser implementada, não somente idealizada;

3 Impacto: inovação visa entregar valor público, incluindo eficiência e efetividade, além da satisfação do cidadão e servidor.

The Innovation Imperative in the Public Sector, OCDE - 2015. Tradução livre.



Espiral da Inovação



fonte: Nesta

"As regras [do juridiquês e do burocratês] têm que ser aprendidas artificial e conscientemente.

São, portanto, **linguagens para uso e aplicação nos seus contextos específicos**, e a que poucas pessoas têm acesso. Trata-se de uma instância muito específica do processo de letramento."

Prof^a. Maria Inez Matoso Silveira. Artigo: "O burocratês: análise à luz de uma gramática retórica" (2019).



Firme aquí para indicar que no tiene ni idea de lo que acaba de firmar

leigo.

De jurista para jurista.

para

De jurista

O Direito é para todes.

Programa de Inovação Jurídica

Por uma nova cultura de linguagem no Direito.













ABORDAGEM + TÉCNICAS

DIREITO VISUAL

Design Gráfico e Linguagem Simples aplicadas ao Direito para entregar informações jurídicas de forma empática e centradas no cidadão.

DESIGN

Conceitos, técnicas e processos para pensar, criar e desenvolver comunicações jurídicas visuais.

LINGUAGEM SIMPLES

Técnica para planejar e produzir uma comunicação concisa, clara, empática e adequada ao propósito do documento e ao público-alvo.



PILARES DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO JURÍDICA







FACILITAR

Transformação de documentos: simplificar comunicações técnicas e jurídicas da administração pública.

FORMAR

Cultivar uma mentalidade reflexiva e aberta às mudanças. Ensinar aos(às) servidores(as) diretrizes de linguagem e design para simplificar conteúdos jurídicos em suas organizações.

ENGAJAR

Promover a adesão e o engajamento da gestão pública via redes (nacional e locais).



ATÉ JUNHO DE 2022...

10

Acordos de Cooperação Técnica 5 acordos em

Direito Visual

22

documentos

(mentorados/ simplificados em Direito Visual)

29

cooperações

(oficinas, eventos e aplicações de Direito Visual)

Parcerias e Acordos de Cooperação Técnica

Prefeitura de Fortaleza

Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Tribunal de Justiça do Ceará

Justiça Federal (Seção Judiciária do Ceará)







Parcerias e Acordos de Cooperação Técnica



















Uma nova cultura de linguagem no Direito começa nos Acordos de Cooperação...

Acordo de Cooperação Técnica

ÍRIS + PREFEITURA DE FORTALEZA/IPLANFOR

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DO CEARÁ E A PREFEITURA DE FORTALEZA, PARA O
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NAS ÁREAS DE
INOVAÇÃO PÚBLICA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL





ONDE SERÃO RESOLVIDOS EVENTUAIS CONFLITOS?

12.1 As PARTES escolhem a Comarca de Fortaleza/CE para resolver quaisquer questões relativas a este Acordo e que não possam ser solucionadas de maneira pacífica pela via administrativa.



12.2 Após lerem e concordarem com todas as cláusulas e condições deste Acordo, as PARTES assinam este documento, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 30 de agosto de 2021.

E CEARÁ OVERNO DO ESTADO	JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA Prefertura Municipal de Fortaleza IPLANFOR LA MOREIRA MOREIRA PREFERTURA MUNICIPAL DE MONTOR LA MORTINA DE MONTOR PER ANAMENTO DE M	
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA Governador do Estado do Ceará		
Laboratório de Inovação e Dados		
FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA Secretário Chefe da Casa Civil do Estado do Ceará	JOSÉ ÉLCIO BATISTA Superintendente do Instituto de Planejamento Municipal de Fortaleza	
PGE PROCURADORIA - GERAL	Fortaleza PREFEITURA Procuradoria Geral	
JUVĒNCIO VASCONCELOS VIANA Procurador Geral do Estado do Ceará	FERNÁNDO ANTÓNIÓ COSTA DA OLIVEIRA Procurador Geral de Município de Fortaleza	
Nome:	Nome:	

Primeiro documento jurídico brasileiro assinado em Direito Visual por um governador e um prefeito.







PREFEITURA DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ ne, 07.954.605/0001-60, neste ato representada por seu Prefeito, JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA, e pelo Superintende do Instituto de Planejamento Municipal de Fortaleza, JOSÉ ÉLCIO BATISTA, denominado desde já como "PREFEITURA DE FORTALEZA".

PARTE PARTE Fortaleza PREFEITURA

O ESTADO DO CEARÁ

O ESTADO DO CEARÁ iniciou um processo de transformação digital do governo, estimulando a cultura de inovação, a ciência de dados e a construção de serviços públicos focados na experiência do cidadão.

PARTES

O ÍRIS | LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E DADOS DO ESTADO DO CEARÁ

Nesse contexto, foi criado, em dezembro de 2019, o Íris | Laboratório de Inovação e Dados Governo do Ceará ("ÍRIS"), integrante da estrutura organizacional da Casa Civil.

CONTEXT

*** *** ***

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2021

Partes: ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.954.480/0001-79, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, FRANCISCO DAS CHAGAS CIPITANO VIEIRA e pelo Procurador-Geral do Estado do Ceará JUVENCIO VASCONCELOS VIANA e a PREFEITURA DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.954.605/0001-60, neste ato representada por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA, pelo Superintende do Instituto de Planejamento Municipal de Fortaleza, JOSÉ ELCIO BATISTA e pelo Procurador-Geral do Município de Fortaleza, FERNÁNDO ANTÓNIO COSTA DE OLIVEIRA. Fundamentação Legal: Art. 166, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Constituto objetivo deste Acordo a cooperação técnica entre a PARTES, para viabilizar a mentoria do IRIS (Laboratório de Inovação e Dados do Estado do Ceará) ao IPLANFOR, para que possam cooperar ativamente e desenvolver ações conjuntas para apoiar e trocar experiências sobre práticas e projetos inovadores, de modo a contribuir na para inovação e transformação digital das administrações estadual e municipal para, objetivamente: 1) reduzir a curva de aprendizado no que tange à cultura de inovação e transformação digital, de modo a ganhar maior eficiência na oferta de serviços públicos em seus respectivos contextos; ii) desenvolver e compartilhar experiências sobre movações tecnológicas em gestão pública; iii) conduzir projetos estratégicos em conjunto visando a aceleração da transformação digital e desenvolver movações tecnológicas em gestão pública; iii) conduzir projetos estratégicos em conjunto visando a aceleração da transformação digital e desenvolver movações tecnológicas em gestão pública; ii) conduzir projetos estratégicos em conjunto visando a aceleração da transformação digital e desenvolver compartilhar estrador de mentodologias ageis na administração pública; e iv) desenvolver uma cooperação efetiva entre a gestão estadual e municipal, de modo a beneficiar serv



Signatários: Camilo Sobreira de Santana — Governador do Estado do Ceará Francisco das Chagas Cipriano Vieira — Secretário de Estado Chefe da Casa Civil Juvéncio Vasconcelos Viana — Procurador-Geral do Estado do Ceará José Sarto Nogueira Moreira — Prefeito de Fortaleza José Elcio Batista — Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza Fernando Antônio Costa de Oliveira — Procurador-Geral do Município de Fortaleza-CE Fortaleza, 04 de outubro de 2021.

Roberto de Alencar Mota Júnior COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA Primeiro documento publicado via QR CODE em DOE no Brasil.

Projeto

EDITAL PAINÉIS ARTÍSTICOS NAS ESCOLAS



Central de Licitações

CONCURSO MIXURES

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	GABIN ETE DA VICE PREFEITURA DE FORTALEZA - GABVIC E		
MODALIDADE:	concurso		
PROCESSO No.	P053018/2022		
OBJETO:	O CONCURSO TEM COMO OBJETIVO SELECIONAR PROPOSTA DE TRABALHOS VISUAIS DE ARTISTAS LOCAIS QUE SERÃO REPRODUZIDOS EM PAINÉS DE CERÂMICAS NAS ESCOLAS.		

O titular dia origem diseta licitação toma público, para conhecimiento dos interessados, que a Comissão Especial de útitações — CE, mocibiená e abriná até as horas, data e local abrixos indicados, se envelopes contendo os DOC UMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PROPETO inferentes à licitação objeto deste instrumento, para a excelha da proposta mais vantajosa, objetivando a seleção de proposta de trabalhos visuais de artis tas locais que serão reproducidos em pain eis de certamicas nas escolas, observadas as normas e condições do presente filidad e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2093, com suas alterações, na modalidade CONCURSO.

1.DO OBJETO:

- 11. O Concuso tem como objetivo incentivar artistas residentes de Fortal cra a apresentarem propostas de imagens de trabalhos viscais já criados.
- 1.2. Após o concurso, as imagens escolhidas serão reproduzidas em grande escala em pain el de contenta que será produzido el instalado em escolas públicas de cidade. O Concurso será realizado de acordo com as especificações constantes meste tidida e no esgulamento.
- 1.3. Serão sefecion adas 40 imagens, as quais serão reproducidas em 40 paintês, instalados em 40 escolas, sendo 27 munidoais e 13 estaduais em Fortalez a/CE.
- 14. As imagens sel ecionadas, além de serem reproduzidas nos painéis, também s erão reproduzidas em popuema escala, sendo em a té 20 unidad os para brindos.
- 1.5. As imagens cedidas serão reproduzidas em grande escala em redes sociais para fins de divulgação.
- 1.6. O presente Concurso visa coloc ar em prática as ações relacionadas à Charc ela Fortalez a Cidade Criativa do Design da UN ESCO, na qual foi admitida em novembro de 2019.
- 17. Integram este Edital, para fins e efeitos, os seguimtes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Modelo de Termo de Cessão de Uso de Imagem .

Avenida Herácli to Graç a, 750, Centro, CEP 60.140/060, Fortalez a, Ceaná, Basail Forne: (85) 3452-3483.e-m all: listi ação (80) for fortalez a co-govulor



Painéis Artísticos nas Escolas

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregociro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal ... OPAI Espera um pouco, vamos começar de um jeito diferente?

Oil

Estamos felizes com o seu interesse em participar do Edital Painéis Artísticos nas Escolas

Este documento que você vai ler traz as regras do concurso, ou seja, todas as informações necessárias para se inscrever e concorrer nesta oportunidade.

E sabe por que é tão importante ler com atenção todas essas informações?

Primeiro, para entender qual o regulamento desta seleção.

Segundo, porque, ao se inscrever, você estará aceitando todas as regras e condições descritas aqui. Elas passarão a ser obrigações, se o seu trabalho for selecionado. E aí não será possível você dizer que desconhecia qualquer etapa do conorse.

Siga para as próximas páginas e fique por dentro das etapas que você irá percorrer.

Bog sortel

Vice-Prefeitura de Fortaleza





Central de Licitações

CONCURSO MON. NYPOSANA/USEZ

- 3.1.3. Os exclaracimentos seráo prestados por excriso, por meio do sisto "spuvirto als epog fortaleza cuegos,bir la serão estendidos a todos também através de disponibilização no DOM e no siste compransapog, fortal exace groube.
- 3.2. Decárió o direito de impugnar os termos do presente fidital perante a Comissão Organizadora quem não o fizer até o sesundo dia útil que anticod er a abentura das propositas.
- 3.2.1. As impugnações deverão ser encaminhadas por meio de protocolo na Central de Licitações da Prefeitura de Fortalez a CLFOR, sibasel a à A.H. Herácifico Graça, 750, Centro, Fortalez a/CE, CEP 60.340-060 com a identificação do assunto: CONCURSO DE IMAGENS PARA PAINES ARTISTICOS NAS ESCOLAS, bem como por meio do sido el erácitoc hujos/fsporána da sepop, fortalez a ce gos br.
- 3.2.2. As impograções deverão ser dirigidas ao órgão de origem e enderopadas a Comissão. Especial de Licitações CEL, a qual os receberá e os encamientará para a apreciação e julgam ento do órgão de origem.
- 3.2.3. Nas impugnações uncaminhadas, os interessados devenõo se identificar (Nome e CPF), identificar o mimero deste Concurso e do digão interessado, bem como disponibilidar as informações para contato (endenço completo, telefone e e-mail).
- 3.2.4. Aprexentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado através do sistema spuvintual-sep og fortuleza cos gov.bir , dando-se ciência aos demais através do DOM e do sitio compres sepos fortuleza cos gov.bir.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1.0 "finvelope C", contendo os finvelopes "A" e "8", deveis ser entregue por meio de protocolo, na sede da Central de Licitações de Perfeitura de Fortaleza CLFOR, situada à Av. Hericino Graça, 750, Centro, Fortaleza/CE, CEP 80.140.660, com a identificação do assunto: CONCURSO DE IMAGEN S PARA PARNEL DE CRIÁMICA.
- 4.3. As inscrições são gratuítas e os diados recessários são os constantes na Fichia de Inscrição (Anexo II), al ém de toda a documentação discrita nos items \$\frac{5}{6} \tilde{6}\$.
- 4.4. Para participarem deste Concurso, os intensis ados deverão apresentar dois envelopes, sendo entregues à CLFOR, en separado, identificados da seguinte forma:
- 4.4.1. Envelop e "A" DOCUM ENTOS DE HABILITAÇÃO, l'acrado contendo:
- a) Fi di a de Inscrição (Anexo II:
- b) cópia(s) autenticada(s) da carteina de identidade ou CNH, CPF e comprovante de residência do participante;

Avenida Hoádi to Graça, 750, Centro, CEP 60.140-060, Fortalisia, Craná, Brazill Fore: (85) 3452-3483.e-m all: fisit acáci@cl for fortaleza co.acv.br

Como embalar os documentos? Toque nos tópicos abaixo para ir direto a cada assunto. Envelope A Informações básicas Ficha de Inscrição preenchida e assinada. 7 Inscrições Cópias autenticadas do RG e de CPF, ou de qualquer outro 3 Seleção documento com foto que contenha essas duns informações. Premiação e Despesos 5 Outras Informações Envelope B Cópia impressa 6 Tira-dúvidos colorida de pada trabatho/imagem. Texto impresso de justificative conceitual. Envelope C Envelopes "A" e "B" tacrados. Fortaleza 8



Sumário

- 1 Informações Básicas 05
- 2 Inscrições 07
- 3 Seleção 10
- 4 Premiação e Despesas 13
- 5 Outras Informações 14
- d 6 Tira-dúvidas 15





"O Edital foi realizado em Linguagem Simples, para **superar as dificuldades de leitura** de documentos desse tipo.

Ele atende tanto aos critérios de empatia, direito visual e foco no cidadão como atende ao compromisso que firmamos junto a Unesco de promover a cultura do Design."

Élcio Batista, vice-prefeito de Fortaleza

Acordo de Cooperação Técnica

ÍRIS + PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

:





Encontros de sensibilização, oficinas de capacitação em Direito Visual e Linguagem Simples, mentorias para simplificação de documentos.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SUBPROCURADORIA GERAL DA CONSULTORIA GERAL

§ 2º A vedação do inciso I do caput não se aplica ao uso, em campanha, de transporte oficial pelo Presidente da República, obedecido o disposto no art. 76º8, nem ao uso, em campanha, pelos candidatos a reeleição de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Presido, de suas residências officiais para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham carátere de ao público."

5.1. Os dispositivos destinam-se a bens públicos de

qualquer esfera, ainda que não envolvida no pleito, exceção feita aos bens de uso comum do povo¹⁹, além das exceções já fixadas no § 2º acima transcrito, bem como no caso de realização de convenção coletiva do partido, nos termos no art. 8º, § 2º da Lei 9,504,97º ³¹.

5.2. Tirante as exceções acima, a proibição também se volta a bens de qualquer espécie, móveis ou imóveis²², corpóreos ou incorpóreos.

5.3. Exige-se que a conduta praticada tenha o condão de trazer benefício a candidato, partido ou coligação que participe do pleito²³.

Nota Técnica SubG-Cons n.º 3/2020 Página 7 de 48

CONDUTA

Cessão e uso de bens públicos em benefício de candidato, partido político ou coligação

Artigo 73, inciso I: ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária.

§ 2º: A vedação do inciso I do caput não se aplica ao uso, em campanha, de transporte oficial pelo Presidente da República, obedecido o disposto no art. 76, nem ao uso, em campanha, pelos candidatos a reeleição de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, de suas residências oficiais para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público.





Ceder ou usar bens públicos de qualquer espécie, salvo os de uso comum do povo³, a qualquer tempo⁴, que possam gerar benefício a candidato, partido político ou coligação que participe do pleito eleitoral⁵, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

? A quem se aplica a proibição?

Qual o período da proibição?





10



- Suspensão imediata e declaração de nulidade do ato.
- Aplicação de multa eleitoral.
- Cassação do registro de candidatura ou do diploma.
- Caracterização de abuso de poder político
- Enquadramento como improbidade administrativa e suspensão dos direitos políticos.

Manual de Condutas Proibidas pela Legislação Eleitoral | PGE-SP.

Ano: 2022.

¹⁸ Muito embora o § 2º faça menção ao art. 76, deixamos de analisá-lo na presente Nota Técnica, pois se refere apenas ao Presidente da República.

¹⁹ Orientações da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral para as Eleições Estaduais de 2014 e Ac. TSE, de 2.08.2010, no AgR -AI 12229.

^{20 &}quot;Art. 8" Á escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no periodo de 20 de julho a 5 de agosto do ano em que se realizarem as eleições, lavrandose a respectiva ata em livro aberto, utbricado pela Justiça Eleitoral, publicada em vinte e quatro horas em qualquer meio de comunicação.

²º Para a realização das convenções de escolha de candidatos, os partidos políticos poderão usar gratuitamente prédios públicos, responsabilizando-se por danos causados com a realização do evento.

Quanto a esta exceção, comutol, recomendamos cautela no agente público, especialmente quando pretender tornar-se candidato à eleição, pois ainda que o uso do veículo oficial para dirigi-as ao local da convenção coletiva não se enquadre como conduta vedada, caso a agente venha a ser escolhido como candidato, a utilização do veículo pode representar favorecimento de uma futura candidatura (Ac. —TREST, de Oz. 80.211, na Rep. 753769).

²¹ Orientações da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral para as Eleições Estaduais de 2014 e Parecer AJG nº 1233/97.

Orientações da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral para as Eleições Estaduais de 2014.
 Ac.-TSE. de 4.12.2014, no Rp 160839.

Acordo de Cooperação Técnica

ÍRIS + PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL









Projeto

AVISO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA



29 de Março de 2021

Notificação de inscrição de débitos em divida ativa da União Procedimento de Cobrança I

Senhor(a)

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) NOTIFICA Vossa Senhoria (V. Sa.) quanto à inscrição de débitos em divida ativa da União, nos quais foi apurada a sua responsabilidade como

Os débitos foram inscritos em dívida ativa da União no dia 04/05/2020, sob o número (
e possuem as seguintes características:

INSCRIÇÃO	NATUREZA DA DÍVIDA	CÓDIGO DA RECEITA	опало ре опідем	VALOR CONSOLIDADO*
00 4 20 011689-70	TRIBUTARIA		SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB	R\$ 1.351,91

^{*} Valor consolidado na data de geração desta Notificação.

COMO PROCEDER

Para regularizar a situação. V. Sa. poderá efetuar o pagamento do vaior atualizado da divida OU solicitar o parcelamento da inscrição poderá efetuar uma oferta antecipada de garantia, com a indicação de bens elou direitos. OU apresentar pedido de revisão da divida inscrita. Todos os procedimentos acima podem ser realizados no REGULARIZE, o portal digital de serviços da PGFN, disponivel em www.regularize.pgin.gov.br.
Orientações detalhadas sobre os procedimentos acima podem ser encontradas no stito da PGFN na internet (www.nov.tr/pgin), no menu "Serviços a Orientações" > "Orientações de serviços aos serviços a

Ornizonites.

O prazo para regularização dos débitos ou manifestação é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de postagem desta Notificação pelos Correios. Solicitado o parcelamento, apresentado o pedido de revisão da divida inscrita ou efetuada a oferta antecipada de garantia, todas as comunicações posteriores serão feitas por meio da Caixa de Mensagens do portal REQUIARIZE, sendo de sua responsabilidade acompanhar o andamento do

procedimento. CONSEQUÊNCIAS

Não sendo adotada nenhuma das providências acima, a PGFN poderá realizar atos mais gravosos de cobrança, tais como: o profesto extrajudicial, a comunicação da divida a órgãos de proteção ao crédito, a averbação pré-executória da certidado da divida ativa nos órgãos de registro de bens ou direitos sujeitos a arresto ou penhora, bem como a execução lugicial da divida, que poderá gear expropriação sujeitos a arresto ou penhora, bem como a execução lugicial da divida, que poderá gear expropriação de seus bens e direitos

de seus bens e direitos.

A existência de debitos em situação irregular, vencidos e não pagos, perante a PGFN, acarretará a inclusão de V. Sa, no Cadastro Informativo de creditos não quitados do setor público federal (Cadin), no prazo de 75 (setenta e cinco) días apos a presente comunicação.

A não regularização também implica a divulgação do seu nome na Lista de Devedores da PGFN, dissontive no sitio da PGFN, em www gou bipmi.

Além disso, a inscrição dos débitos em divida ativa gera impedimento para a obtenção da Certidão de Regularidade Fiscal - documento expedido em conjunto pela PGFN e pela Secretaria da Receita Pedera do Brgasi (RFP), que certifica a situação fiscal do contribuinte perante a Fazenda Nacional. Acesse o Site wwww.regularize.pgin.gdv.br e evite consequencias indesejadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

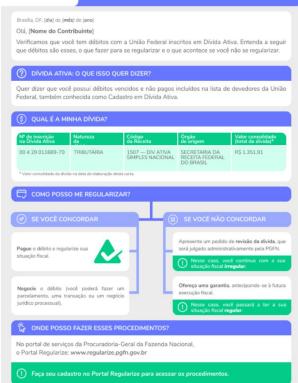
Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980; arts. 2º e 20-8 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; arts. 6º ao 20 da Portaria PGFN nº 33, de 08 de fevereiro de 2018.

Caso a inscrição esteja extinta ou já regularizada, por favor, desconsiderar esta Notificação.

REGUL & RIZE PORODOLEM







página 1 de 2

Aviso de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Painel S.A.

Joana Cunha, formada em administração de empresas pela FGV, foi correspondente da Folha em Nova York e repórter de Mercado







Carta de cobrança para contribuintes na dívida ativa vai reduzir juridiquês

PGFN mudou modelo das notificações para incluir linguagem simples e direito visual







SÃO PAULO A PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) renovou o modelo de carta de cobrança para reduzir o juridiquês usando linguagem simples.

Os sistemas também foram adaptados para permitir o uso de imagens na notificação com o chamado visual law, uma corrente da área jurídica que incentiva o uso de elementos audiovisuais para facilitar a comunicação.

A mudança, segundo o órgão, visa melhorar a acessibilidade na atividade de realização da dívida ativa da União, além de elevar a inclusão social e reduzir litígios.

O envio das novas cartas de cobrança aos contribuintes inscritos em dívida ativa da União já começou neste mês.

colunas e blogs

Receba no seu email uma seleção de colunas e blogs da Folha; exclusiva para assinantes.

Digite seu e-mail

O lote encaminhado tem mais de 6.000 cartas postadas. Segundo a PGFN, o novo formato vale para as notificações de primeira cobrança encaminhadas via Correios e por meio da caixa postal do Regularize.

Joana Cunha com Andressa Motter e Paulo Ricardo Martins



PGFN adota novo modelo de Carta de Cobrança inclusiva e mais acessível

Elaborado em Parceria com o laboratório Iris, novo modelo usa técnicas de linguagem simples e direito visual



A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional adotou um modelo de comunicação inclusiva e acessível para quem tem débitos na Dívida Ativa. O novo modelo usa técnicas de linguagem simples e direito visual. Os sistemas da PGFN foram adaptados para permitir a utilização de imagens. O lote recém-encaminhado conta com mais de seis mil cartas postadas.

A procuradora da Fazenda Nacional e gestora do atendimento e do portal Regularize, Joana Araújo, considera que a entrega está alinhada com a Lei do Governo Digital, acrescentando que "a reformulação das cartas de cobrança fortalece o diálogo entre a PGFN e o contribuinte através da linguagem simples e do direito visual, auxiliando na compreensão dos impactos do cadastro em DAU e nos instrumentos de regularização da sua situação fiscal. Com isso, esperamos a redução da litigiosidade e o incentivo à regularização voluntária:

A procuradora da Fazenda Nacional e gestora do sistema, Renata Gontijo, explica que o novo formato é para as notificações de primeira cobrança encaminhadas via Correios e através da Caixa Postal do Regularize. "Fornecer as informações de cobrança de forma clara e didática representa respeito ao cidadão contribuinte. Pensando nisso, foram elaborados estes novos modelos de notificação. Trata-se não apenas de uma notável evolução na atividade de realização da divida ativa da União, mas, especialmente, de um grande passo para aproximação entre a PGFN e o cidadão", destaca.

Com o objetivo de ampliar o uso de linguagem simples e aplicar o direito visual, a PGFN realizou duas sessões de capacitação sobre o tema. Os treinamentos para os servidores da entidade foram ministrados pelo IRIS, em vista de aproximar os cidadãos do serviço público.

Teve inicio em maio a postagem das novas cartas de cobranca aos contribuintes inscritos em divida ativa da União, formuladas com as técnicas de linguagem simples e direito visual (visual law). A iniciativa surgiu em 2021, através de parceria realizada entre a PGFN e o Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará (IRIS), com o objetivo de reformular as notificações relacionadas à cobrança, tornando-a mais amigável e estimulando a consensualidade na relação fisco-contribuinte.

Acordo de Cooperação Técnica

ÍRIS + JUSTIÇA FEDERAL (SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ)

:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXX/2022

CELEBRADO ENTRE O ÍRIS, POR MEIO DA CASA CIVIL, E O INOVAJUS, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COM A CONCORDÂNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

IINSERIR PÁGINA RESUMOI

PARTES

ÍRIS | Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará (criado pelo Decreto n. 34.292/2021)

Casa Civil do Estado do Ceará
CNPJ/ME n. 09.469.891/0001-02
Palácio da Abolicão | Av. Barão de Studart, 505, Meireles, 60.120-000, Fortaleza-CE.

Representado neste acordo por: Francisco das Chagas Cipriano Vieira, secretário chefe da Casa Civil do Estado do Ceará

INOVAJUS | Laboratório de Inovação da Justiça Federal no Ceará (criado pela Portaria n. 58/2021)

Justiça Federal no Ceará CNPJ n. 05.424.487/0001-53 Praça Murilo Borges, s/n, Centro, 60.035-210, Fortaleza-CE.

Representado neste acordo por:

Com a concordância da:

Procuradoria Geral do Estado do Ceará (interveniente anuente) CNPJ/ME n. 06.622.070/0001-686 Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, 60.811-520, Fortaleza-CE.

Representada neste acordo por: Camily Gomes Cruz, procuradora-geral do Estado do Ceará

Acordo de

Cooperação Técnica



Celebrado entre o **ÍRIS**, por meio da Casa Civil, e o **INOVAJUS**, por meio da Justiça Federal no Ceará, com a concordância da Procuradoria Geral do Estado do Ceará

N° 03/2022

Partes



- Desenvolver e partifiar experiências e estudos sobre práticas inovadoras envolvendo Direito Visual, Linguagem Simples, Experiência do Usuário (UX) e Metodologias Ágeis.
- Contribuir para inovar na gestão da Justiça Federal no Ceará, capacitando equipes, desenvolvendo serviços e cocriando protótipos de documentos com base na experiência do cidadão.

Cooperação de interesse público

A cooperação entre as partes atende ao interesse público, pois promove e estimula o princípio administrativo da eficiência, presente no artigo 37 da Constituição Federal de 1989.

CLÁUSULA 1 OUAIS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELAS PARTES?

- As partes se comprometem a trabalhar para o sucesso da cooperação, que conta com plano de trabalho definido na Cláusula 2 deste Acordo.
- Cada parte indicará pelo menos um representante para acompanhar as atividades e ser a ponte entre as duas instituições. A escolha deverá acontecer em até cinco dias úteis contados a partir da assinatura deste Acordo.
- As partes buscarão maximizar os impactos quantitativos e qualitativos de suas atuações. Assim, é essencial a definição de métricas objetivas de indicadores de impacto público da cooperação.

CLÁUSULA 2

PLANO DE TRABALHO: COMO ACONTECE A COOPERAÇÃO?

O Plano de Trabalho Geral anexado a este Acordo traz o detalhamento de atividades e cronogramas a serem seguidos de forma obrigatória.

Se desejarem, as partes podem, em comum acordo, alterar o Plano de Trabalho Geral, desde que seu objeto seja mantido.

As alterações deverão ser oficializadas em comunicação escrita, via e-mails institucionais dos representantes das partes.

Planos de trabalhos específicos



O que queremos JUNTOS?



Elaborar e aprovar planos de trabalho específicos para cada projeto, de acordo com a Cláusula 2 deste Acordo, informando ações individuais e conjuntas a serem realizadas, responsáveis e cronograma de atividades.

Desenvolver estudos e ações de interesse comum e que apliquem ou fomentem práticas inovadoras no setor público.





Compartilhar e promover o intercâmbio de conhecimentos, experiências e ferramentas referentes à inovação no setor público.

Acompanhar as ações dos planos de trabalho específicos e apresentar os resultados alcancados.





Desenvolver e partilhar experiências e estudos sobre práticas inovadoras envolvendo Direito Visual, Linguagem Simples, Experiência do Usuário (UX) e Metodologias Ágeis.

Contribuir para inovar na gestão da Justiça Federal no Ceará, capacitando equipes, desenvolvendo serviços e cocriando protótipos de documentos com base na experiência do cidadão.





COOPERAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

A cooperação entre as partes atende ao interesse público, pois promove e estimula o princípio administrativo da eficiência, presente no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Projeto

MANDADO CIDADÃO

Mandado de Citação e Pagamento Mandado Criminal



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5º REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ - 10º VARA

MANDADO DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº: MONITÓRIA

AUTOR:

DÉU.

O JUIZ FEDERAL DA 10º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, na forma da Lei etc.

MANDA a qualquer Executante de Mandados (Oficial de Justiça) deste Juizo, a quem o presente for entregue, que em seu cumprimento e despacho exarado nos autos em epígrafe, CITE:

para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância del

processos de terceiros" no sistema eletrônico - PJE.

do mandado efetivamente cumprido, para oferecer Embargos à Execução.

de honorários advocatícios de 5%, nos termos do art. 701 do CPC/2015, dando-lhe ciência de que o pagamento dentro do prazo estipulado isenta o réu de custas processuais a teor do § 1º do art. 701

do CPC/2015 e facultado-lhe a apresentação de embargos monitórios (art. 702/CPC).

Cientifique o(a) executado(a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos

Os advogados/procuradores terão acesso irrestrito a todos os documentos na aba "consulta a

DADO E PASSADO pela Secretaria da 10º Vara, em 6 de outubro de 2021. Este Juizo funciona no endereço abaixo com atendimento ao público no horário de 9 às 18 h de segunda a sexta-feira. Eu,
. Técnico Judiciário, digitei e o(a) Diretor(a) de Secretaria subscreve.

Diretor(a) de Secretaria da 10º Vara/CE

Para verificar o conteúdo da petição inicial e documentos, utilizar o número e o endereço abaixo. https://pje.jfce.jus.be/pje/P

Petição Inicial:

Despacho:

Ed. Raul Barbona, 12º andur, Praça Murilo Borgos nº. 01 - Rua Pedro I (entre as ruas Assunção e Floriano Peixoto) - Centro Fortaleza CE - CEP: 60.035-210 - Fone (0xx85) 3521-2604 - Fax: (0xx85) 3521-2605 - www.jfce.jus.br JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Ceará

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ | 12º VARA FEDERAL Rua João Carvalho, 485, Aldeota, Fortaleza-CE (85) 3391-5862 | attendimento.vara12@1fce.tus.br

Mandado de Citação e Pagamento

Nº Processo: 00123456789 Autor: Caixa Econômica Federal

Prezado(a)

Você está recebendo uma Ordem de Citação e Pagamento porque tem uma dívida com a Caixa Econômica Federal que está sendo cobrada na Justica Federal. Será preciso pagar a dívida ou apresentar defesa.

\$ Qual o valor da dívida?

R\$10.000,00 (dez mil reais) - atualizado até 15/11/2021

1

Esse valor será atualizado na data do pagamento e terá o acréscimo de 5% referente aos honorários do advogado da Caixa Econômica Federal. Além disso, você poderá ter de pagar custas processuais (taxas de servico da Justica Federal).

Pague essa dívida
Pague essa dívida
Como faço para pagar?
Vá a uma agência da Caixa Econômica Federal, de preferência onde você assinou o contrato que gerou a dívida.

Quanto tempo tenho para pagar?

15 dias úteis contados a partir da data em que este documento for incluído no processo.

Figue atento(a)

Pague dentro do prazo e as custas processuais não serão cobradas. Se não reconhece a divida

Apresente defesa

Como posso me defender?

Contrate um advogado.

 Se não tem condições de contratar um advogado, procure a Defensoria Pública da União.

(85) 99111-0310 (WhatsApp) | (85) 3474-8750 atendimento.ce@dpu.def.br

Rua Costa Barros, 1227, Aldeota, Fortaleza-CE

Quanto tempo tenho para me defender?

15 dias úteis contados a partir da data em

que este documento for incluído no processo.

Fique atento(a)

Procure seu advogado ou a Defensoria Pública da União o quanto antes para dar tempo de preparar sua defesa.

03/11/2021 21:



"Buscamos **redesenhar a comunicação processual**, tornando-a mais acessível ao cidadão e, de alguma maneira, **mais empática**.

Essa é uma experiência que começa pequena, inclusive dentro da lógica da inovação, e vai ser testada, aprimorada, mas tem ambição de se tornar uma referência para toda a região"

Leonardo Resende, juiz federal e coordenador do InovaJus

Acordo de Cooperação Técnica

ÍRIS + TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

ACORDO DE **COOPERAÇÃO TÉCNICA**

N° 02/2022











As Partes firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica ("Acordo"), conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1 | QUAL O OBJETIVO DESTE ACORDO?



Articular projetos e ações de cooperação mútua entre as Partes para capacitar equipes nas técnicas de Direito Visual e Linguagem Simples, por meio de oficinas e outras atividades.

As Partes se comprometem a trabalhar para o sucesso da cooperação, que conta com plano de trabalho definido na Cláusula 2 deste Acordo.





Cada Parte indicará pelo menos 1 (um) representante para acompanhar o andamento das atividades e ser a ponte entre as duas instituições. A escolha deve acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA 2 | PLANO DE TRABALHO: COMO ACONTECE A COOPERAÇÃO?

As Partes deverão elaborar planos de trabalhos específicos para cada projeto desenvolvido no prazo da cooperação. Esses planos constituirão anexos deste Acordo e seguirão todas as suas regras.

Projeto JUÍZO 100% DIGITAL



PODER JUDICIÁRIO- ESTADO DO CEARÁ -TRIBUNAL DE JUSTICA

SECRETARIA JUDICIÁRIA REGIONAL DE 1º GRAU DE CRATO, JUAZEIRO DO NORTE E BARBALHA

1° UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - ENDEREÇO: RUA SANTA ISABEL, N° 237, BAIRRO SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE-CE,

TELEFONE: (88) 3566-4190 – E-MAIL: juazeiro.jecc1@tjce.jus.br e juazeiro.jecc@outlook.com

CITAÇÃO - JUÍZO 100% DIGITAL

Processo nº

Através dessa comunicação fica Vossa Senhoria cientificada do seguinte:

- CITAÇÃO de todos os termos da ação, devendo a contestação ser juntada aos autos até o início da audiência respectiva, sob pena de revelia.
- 2. INTIMAÇÃO para comparecer à AUDIÊNCIA UNA, designada para ## horas, que se realizará por meio de videoconferência através da plataforma webex.
- 3- Para participar da audiência acima citada utilize o seguinte link: ###

ADVERTÊNCIAS:

- 1- No caso de recusa do acionado em participar da audiência virtual sem justificativa plausível, o processo será encaminhado no estado em que se encontrar para sentença, conforme determina o art. 23 da Lei 9099/95.
- 2- A impossibilidade de participação da parte ou advogado na audiência virtual, deve ser informada nos autos, por meio de manifestação motivada, até 02 (dois) dias úteis antes da audiência, conforme Portaria nº 1539/2020, art. 6º, a fim de ser apreciada pelo(a) magistrado.
- 3- Nas causas em que o valor ultrapassa 20 salários mínimos, é obrigatória a presença de advogado.
- 4- Se a parte acionada for pessoa jurídica, deverá se fazer presente a audiência por meio de preposto, juntando-se aos autos a carta de preposição e atos constitutivos da empresa, sob pena de revelia.
- 5- A audiência poderá ser conduzida, em caso de instabilidade do sistema Webex, ou mediante prévia comunicação às partes, por meio da plataforma Whatsapp, conforme Portaria 668/2020 do Tribunal de Justica do Ceará.



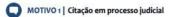
JUÍZO100% DIGITAL

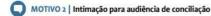
COMUNICADO SOBRE AÇÃO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA REGIONAL DA 1º UNIDADE DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

[CIDADE], XX de XXXX de 20XX

Prezado(a) [NOME COMPLETO], você está recebendo este comunicado por dois motivos:





MOTIVO 1 - CITAÇÃO

Informamos que você está sendo citado(a) no Processo nº 1234567, proposto por: [Nome Completo].

O que isso significa?

Significa que, a partir deste momento, você passa a ter conhecimento desta ação judicial para que possa se defender.

Como posso me defender?

Se você não concordar com esta ação, poderá contestá-la por escrito ou oralmente.

Qual o prazo para contestar?

15 días úteis, contados a partir da data da audiência de conciliação virtual, caso não seja feito um acordo.

Como posso apresentar esta contestação?

Caso não possua advogado(a), você poderá apresentar a contestação por:

E-mail: juazeiro.jecc1@tjce.jus.br

WhatsApp: (88) 3566.4190

Caso você possua advogado(a), ele(a) apresentará a contestação pelo sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico).

Consulte o processo em: http://consultaprocesso.tjce.jus.br



JUÍZO100% DIGITAL

COMUNICADO SOBRE AÇÃO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA REGIONAL DA 1º UNIDADE DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

[CIDADE], XX de XXXX de 20XX

Prezado(a) [NOME COMPLETO], você está recebendo este comunicado por dois motivos:



MOTIVO 1 | Citação em processo judicial



MOTIVO 2 | Intimação para audiência de conciliação

MOTIVO 1 - CITAÇÃO



Informamos que você está sendo citado(a) no Processo nº 1234567, proposto por: [Nome Completo].

O que isso significa?

Significa que, a partir deste momento, você passa a ter conhecimento desta **ação judicial** para que possa se defender.

Como posso me defender?

Se você não concordar com esta ação, poderá contestá-la por escrito ou oralmente.

Qual o prazo para contestar?

15 dias úteis, contados a partir da data da audiência de conciliação virtual, caso não seja feito um acordo.

Como posso apresentar esta contestação?

Caso não possua advogado(a), você poderá apresentar a contestação por:

E-mail: juazeiro.jecct@tjce.jus.br WhatsApp: (88) 3566.4190

Caso você possua advogado(a), ele(a) apresentará a contestação pelo sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico).

Consulte o processo em: http://consultaprocesso.tjce.jus.br



JUÍZO100% DIGITAL

MOTIVO 2 - INTIMAÇÃO



Informamos que você está sendo intimado(a) a comparecer à audiência de conciliação virtual agendada para:

- Data: XX de XXXXX de 20XX
- (Horário: XXh
- ▶ Plataforma: Google Meet
- Link para acessar: XXXXX

O que é uma audiência de conciliação?

É o primeiro momento para que você se manifeste no processo e uma oportunidade para que ele seja encerrado de forma amigável, por meio de um acordo.

E se não houver acordo?

O processo continuará: as partes envolvidas poderão apresentar sua versão dos fatos e seus argumentos jurídicos por meio da contestação, e o processo será decidido por um(a) juiz(a).

E se eu não comparecer à audiência de conciliação?

Se você faltar à audiência de conciliação por algum motivo aceitável, poderá apresentar uma manifestação explicando por que não conseguiu participar.

- Envie essa manifestação por e-mail: juazeiro.jecc1@tjce.jus.br ou WhatsApp: (88) 3566.4190, no prazo de até 2 dias antes da audiência ou
- Comunique por WhatsApp; (88) 3566.4190, se houver algum imprevisto minutos antes da audiência.

Caso você possua advogado(a), ele(a) poderá apresentar a manifestação pelo sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico).

Atenção! Se você se recusar a participar sem justificar, os fatos apresentados pelo autor do processo serão considerados verdadeiros e você não terá direito a prazo para contestar. O processo será encaminhado para decisão do(a) juíz(a).

O que é importante saber antes da audiência de conciliação virtual?

- A presença de um(a) advogado(a) na audiência não será obrigatória nos processos em que o valor envolvido seja menor do que 20 salários mínimos.
- No caso de pessoa jurídica, o representante legal deverá apresentar, durante a audiência de conciliação, a carta de preposição e os atos constitutivos da empresa. Caso esses documentos não sejam apresentados, serão a plicados os mesmos efeitos do não comparecimento.

Confira a autenticidade deste documento acessando o site: https://link.tjce.jus.br/bea634
Digite este número: XXX

Tem dúvidas ou deseja mais informações? Entre em contato com a gente.

○ WhatsApp: (88) 3566.4190

∞ E-mail: juazeiro.jecc1@tjce.jus.br





"O trabalho até aqui consistiu em revisar e simplificar os documentos utilizados nas intimações para audiências de conciliação desses juizados.

Eles tinham um texto muito carregado do chamado 'juridiquês', sendo que é direcionado à população. Há pessoas que recebem esses comunicados em casa e precisam traduzir o que está escrito. E, normalmente, o brasileiro já tem muita dificuldade na compreensão de textos simples. A reação natural dessa pessoa é buscar um advogado"

Welkey Costa, coordenador do Laboratório de Inovação do Poder Judiciário





POSSIBILIDADE JURÍDICA

Assistente de Apoio Técnico

O Acordo de Cooperação Técnica é um instrumento utilizado pelos entes públicos para criar um vinculo de cooperação, entre si ou com empresas privadas, que tenham os mesmos interesses e condições para realizar um propósito comum voltado ao interesse público, exatamente como o objeto em foco.

Dessa forma, conclui-se pela possibilidade jurídica da efetivação do presente Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2022, por atender o que a Lei determina e por se assemelhar a um Convénio, outro tipo de pactuação colaborativa, mas sem a necessidade de repasse de recursos financeiros para a execução do objetivo e das metas apresentadas no seu plano de trabalho.



Consultor Jurídico



CHANCELA DA CONSULTORIA JURÍDICA (CONJUR)

Para que não fosse meramente um parecer favorável, foi produzido **um novo modelo de Parecer**, fazendo uso das mesmas técnicas de que trata o Acordo de Cooperação, num trabalho conjunto da Conjur do TJCE e do Laboratório de Inovação do Judiciário.

Cooperação Técnica

ÍRIS + PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Projeto

AVISO PARA REGULARIZAR DÍVIDA

Data Emissão: 15/12/2020



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Constam nos registros da dívida ativa do Estado do Ceará débitos (s) em seu nome.

Dívida Ativa refere-se a um cadastro de débitos, vencidos e não pagos, devidos ao Estado do Ceará.

Para saber a origem, os registros de dívidas em seu nome, e providenciar o respectivo pagamento, acesse: portaldocontribuinte.pge.ce.gov.br ou escaneie o gr code abaixo.

O objetivo da presente notificação é lembrá-lo da possibilidade de se regularizar, NO PRAZO DE CINCO DIAS, antes que a dívida seja remetida para protesto e sejam tomadas as providências judiciais.

Acesse o site portaldocontribuinte.pge.ce.gov.br e se regularize antes que os custos da sua dívida aumentem e gerem obstáculos indesejáveis na pretensão futura de regularização.

A sociedade agradece o seu empenho.

Caso a dívida já tenha sido paga, desconsidere esse aviso.

Procuradoria da Dívida Ativa do Estado do Ceará - PRODAT





AVISO PARA REGULARIZAR DÍVIDA

Prezado(a) contribuinte, verificamos que você possui débitos com o Estado do Ceará registrados na Dívida Ativa.



O que isso quer dizer?

Quer dizer que você possui débitos vencidos e não pagos, devidos ao Estado do Ceará.



Por que estou recebendo este aviso?

É simples! Nosso objetivo é apenas avisá-lo(a) que você possui essas dívidas e poderá se regularizar no prazo de 5 días úteis, a contar do recebimento desta notificação.

É multo importante cumprir este prazo, para que a dívida não seja protestada e cobrada na Justiça.



Oue débitos são esses? Como posso pagá-los?

Para consultar sua dívida e saber todas as opções para se regularizar, acesse o Portal do Contribuinte da Procuradoria Geral do Estado do Ceará:

www.portaldocontribuinte.pge.ce.gov.br



E se eu não me regularizar?

A dívida poderá ser protestada e o Estado do Ceará poderá cobrar você na Justiça. Isso significa que:

- . Sua dívida poderá aumentar de valor pelo acréscimo de custas de cartório e despesas judiciais e
- . Seu nome será inscrito no cadastro de devedores do Estado do Ceará.

E então? Vamos regularizar a sua dívida?

A Procuradoria Geral do Estado está aberta para dialogar com você e encontrar a melhor solução.

Caso a dívida já tenha sido paga, desconsidere este aviso. E se você ainda tiver alguma dúvida, envie e-mail para: portaldocontribuinte@pge.ce.gov.br





Projeto

LEI MAIS SIMPLES

DECRETO N°33.557, de 28 de abril de 2020.

DECRETO N'33.576, de 28 de abril de 2020.

ALTERA O DECRETO N'33.272, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, O DECRETO N'33.526, DE 24 DE MARÇO DE

O GOVERNADORA E O DECRETO N'23.297, DE 28 DE STITAMBRO DE 2009.

CONSIDERANDO An excessible de promover alterações no Decreto r'23.572, de 24 de março de 2020, e no Decreto n'23.572, de 24 de março de 2020, e no Decreto n'23.572, de 24 de março de 2020, e no Decreto n'23.572, de 26 de março de 2020, e no Decreto n'23.572, de 26 de março de 2020, e no Decreto n'23.572, de 27 de março de 2020, e no Decreto n'23.572, de 26 de março de 2020, e no Decreto n'23.572, de 27 de março n'23.572, de 27 de ma

I - o art. 94, com alteração do § 4.º: "Art. 94. (...)

4.4 O parcelamento solicitado mediante manifestação espentiene do interessado a jouderá ser conceido até quatro vezes no mesmo exercicio, execto: 1 - a concessão do parcelamento de débrios mientes en Divida Ariva, esqua tera disciplinada en negistação operçedire. 11 - quando o contribuinte premover a quitação integral de algum dos parcelamentos autorizados dentro do respectivo exercicio, hipótese em que poderá ser antorizada a concessão de movos parcelamentos, untos quantos forems as quitações.

II - o art. 95, com alteração do caput, de seu inciso I e dos §§ 2.º, 3.º, e acréscimo dos §§ 4.º e 5.º:

§ 2.7 A adesda pelo unjetto passivo ao pareclamento de que trato capart deste atrigo implicarta a concordincia com todos os termos em que celebrado e autorira a SETA AZ e meitro belos de cobrança basciria par papamento do debito confessado.
§ 3.º A concessão do pareclamento sujetará o requerente a todos os efeitos legais decorrentes do descumprimento de suas classulas e condições.
§ 4.º Fica ficantidado so sujetio passivo requerer o pareclamento de seas debitos por meio de precesso físico, as exprenocibilação do majudaçar unidade

de atendimento da SEFAZ.

§ 5.º Na hipótese do § 4.º, o pedido de parcelamento do sujeito passivo deverá ser cadastrado nos sistemas informatizados da SEFAZ." (NR)

III - nova redução do art. 96:

III - nova reducir y , y - pouve- n purcumento ao supreto pastovo deverá ser cudatardo nos sistemas informatizados da SEFAZ." (NR)

III - nova reducir da valo de la composição de porte desimente que inherito de protecta porte podrá ser inferior a RS 20,000 (duzentos reais).

3.3. As consectos de prescrimente que inherito de protecta esparação de protecta de la composição de l

do Contencioso Administrativo Tributário (CONAT), quando se tratar de situação oriunda de auto de infração, em qualquer hipótese, exceto quando se tratar de pagamento em duplicidade;



o que muda com o **DECRETO n° 33.557/2020**



Altera o Decreto nº 33.327/2019. que consolida e regulamenta a legislação do ICMS, e dá outras providências, para tratar sobre:



os procedimentos relativos ao parcelamento de débitos não inscritos em dívida ativa do Estado, dentre os quais se



o envio do requerimento da manifestação do Contencioso Administrativo Tributário (Conat), quando se tratar de situação decorrente de auto de infração, em qualquer hipótese, exceto quando se tratar de pagamento em duplicidade e pedido de restituição do crédito tributário.



- 2. as condições para realizar o pedido;
- 3. o deferimento de forma automática. podendo ser concedido em até 45 parcelas, conforme solicitado pelo devedor.



Altera o Decreto nº 33.526/2020, que suspende e prorroga, por conta dos efeitos da pandemia de COVID-19, os prazos dos atos e procedimentos da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, para tratar, entre outros assuntos, sobre a reativação de oficio dos parcelamentos cancelados em razão de não pagamento, desde que o saldo de débitos não tenha sido inscrito em Dívida Ativa, com efeitos desde 16.03.2020.



Altera o Decreto nº 29.907/2009. que estabelece:

(a) requisitos de hardware, de software e gerais para desenvolvimento de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e

(b) procedimentos aplicáveis ao contribuinte usuário de ECF e às empresas credenciadas.

O objetivo é estabelecer os procedimentos relativos à não utilização do ECF, que poderá ser solicitada pelo contribuinte ou por seu representante legal por meio da Internet, no site da Sefaz.



Revoga o art. 100 do RICMS/CE (Decreto nº 33.327/2019), que tratava sobre o recolhimento do restante do crédito tributário quando o pedido de parcelamento fosse negado.







o que é a **LEI n° 17.162/2019**



PROGRAMA PGE DIALOGA

Esta lei cria o **Programa PGE Dialoga**, que tem o objetivo de implantar uma política de **solução alternativa de conflitos**, com base em acordos amigáveis e na eficiência para recuperar créditos fiscais.

Pilares principais do PGE Dialoga

A

FERRAMENTAS

O contribuinte poderá negociar com a PGE para obter a regularização fiscal por meio do:

- Termo de Cronograma de Ajuste de Dívidas - permite-se dispor sobre prazo e forma de pagamento, período de carência, dentre outros aspectos;
- Transação tributária pendente de regulamentação

IMPEDIMENTO

Os meios de negociação da dívida não podem:

- Importar em renúncia de receita, quando se tratar de TCAD;
- Reduzir o valor principal da dívida ou tratar de multa criminal ou multa por fraudes fiscais, qundo se tratar de transação tributária.

× RESCISÃO

Poderá ocorrer a rescisão do acordo se houver:

- descumprimento dos compromissos assumidos ou
- tentativa de fraudar o cumprimento do acordo.





"Essa parceria com o Íris LabGov é uma maneira de buscarmos novas soluções para o Portal [do Contribuinte]. Na medida em que ele é **mais acessível e mais transparente nas informações**, temos melhores resultados."

Camilly Cruz, procuradora-geral do Estado do Ceará

Cooperação Técnica

ÍRIS + SECRETARIA DA CULTURA DO CEARÁ + ASSOCIAÇÃO CEARÁ DESIGN



Rua Major Facundo, 500 - Centro, CEP: 60025-100 • Fortaleza - CE, Fone: (85) 3101-6744





EDITAL CEARÁ DA CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com fundamento na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com alterações dadas pela Lei Complementar nº 220, de 04 de setembro de 2002; do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, com as alterações dadas pelo Decreto nº 33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais abustizações; da Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC); da Lei Estadual nº 17.278, de 11 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orgamentárias para o exercício de 2021, e, no que couber, das demais legistações aplicáveis à matéria, toma público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL CEARÁ DA CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL.

O presente Edital contém 12 (doze) anexos:

- Cultura LGBTQIA+ (Anexo I);
- Territórios Artísticos e Criativos de Periferias do Ceará (Anexo II);
- Museu Comunitário: Memória, Patrimônio e Museología Social(Anexo III);
- Bibliotecas Comunitárias e Populares o Ceará (Anexo IV);
- Proposta de Plano de Ação (Anexo V);
- Formulário de Recurso (Anexo VI);
- Minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural (Anexo VII):
- Ações de Acessibilidade (Anexo VIII):
- Relatório de Avaliação Intermediária do Objeto (IX);
- Relatório de Execução Final do Objeto (Anexo X);
- Dotação Orçamentária (Anexo XI).
- Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo/Coletivo (Anexo XII).

DE QUE TRATA ESTE EDITAL?

- 1. O Edital Coará da Cidadania e Diversidade Cultural é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC para o formento de bens e serviços culturais no campo das artes em todas as regiões do estado do Ceará, atendendo às diretrizes, aos objetivos e às metas 17 e 20 do Plano Estadual da Cultura, com énfase nos seguintes objetivos:
- a) Assegurar os direitos culturais e preservar a memória e a salvaguarda do patrimiónio cultural material e imaterial, reconhecendo a diversidade cultural como ação humana geradora de valor simbólico, econômico, ambiental e social em direção a um futuro mais justo;
- Fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artisticas e culturais cearenses;
- c) Incentivar a sustentabilidade de museus e bibliotecas comunitárias:
- d) Implementar políticas culturais voltadas para a população LGBTQIA+ e para demais grupos da diversidade sexual;
- e) Garantir a diversidade artística e cultural, por meio da participação dos grupos



EDITAL CEARÁ DA CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

Olá!

Convidamos você a conhecer como funciona o **Edital Ceará da Cidadania e Diversidade Cultural**. Encontre aqui as informações necessárias para se inscrever e participar de todo o processo.

Este Edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará para promover a diversidade de artistas e grupos/coletivos, garantindo direitos, manifestações e bens culturais.

Poderão se inscrever projetos ligados a quatro áreas:

- Cultura LGBTQIA+
- · Territórios artísticos e criativos de periferias do Ceará
- · Museus comunitários: memória e patrimônio
- Bibliotecas comunitárias e populares do Ceará

O que você vai encontrar nas próximas páginas?

- Principais etapas
- Informações básicas
- Inscrições
- Seleção
- Uso do recurso financeiro
- 6 Acompanhamento do projeto
- 6 Prestações de contas
- Recursos do orcamento e appio financeiro
- Mais informações e tira-dúvidas
- Lista de anexos

Desejamos boa sorte!

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-CE)



EDITAL CEARÁ DA CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

PRINCIPAIS ETAPAS





SUMÁRIO

🕕 INFORMAÇÕES BÁSICAS	USO DO RECURSO FINANCEIRO1
O que é o Edital Ceará da Cidadania e Diversidade Cultural e quais são seus	0 que é possivel fazer com o recurso financeiro?
principals objetivos?	O que não é possível fazer com o recurso
Quais áreas fazem parte deste Edital?	financeiro?
Quantos projetos é passivel inscrever?	É possível alterar o projeto?1
Quem pode participar?	
Quem não pode participar?	6 ACOMPANHAMENTO
Qual o período de inscrição?	DO PROJETO1
Onde fazer a inscrição?	Como o projeto será monitorado e acompanhado pela Secult-CE?
🗿 INSCRIÇÕES	Quais compromissos deverão ser assumidos?
O que é preciso informar sobre o projeto cultural?	E se as compromissas não farem cumpridas?
0 que é o plano de ação?	percentage of a diord of a area of as
	6 PRESTAÇÃO DE CONTAS1
SELEÇÃO	O que é e como é feita a prestação de
Quais são as etapas do processo de seleção?	contas?1
Como funciona o sistema de pontuação?	RECURSOS DO ORCAMENTO
Como funciona o sistema de pontuação específico?	E APOIO FINANCEIRO 1
Como acontece a reserva de vagas?	A mare menancière e
É possivel discordar da lista preliminar de habilitados, da lista de selecionados e/ou do procedimento de heteroidentificação?	
O que acontece após a seleção e divulgação do resultado final?	
Como acontece o pagamento do recurso financeiro?	2





- Nocê poderá ser remunerado com recursos do projeto aprovado, desde que preste serviços ao projeto e que este serviço esteja previsto no plano aprovado pela SECULT;
- 9. Esse valor NÃO poderá ser usado para o pagamento das seguintes despesas:
- 1 remuneração de servidor(a) ou terceirizado(a) diretamente vinculado à SECULT;
- II quaisquer despesas não vinculadas à execução do projeto aprovado.
- 10. Se você comprar equipamentos ou outros bens móveis com o valor recebido poderá pedir ao fim do projeto para permanecer com eles após o término do projeto, caso esses bens sejam necessários para dar prossegulmento ao projeto ou às suas atividades. Esse pedido deve ser realizado por ofício à SECULT deixando bem claro porque você precisa do bens. O pedido será avaliado, podendo ser aprovado, ou não, pela SECULT.
- 11. Nenhum dos bens comprados com o valor recebido no Edital poderá ser usado para ações de caráter pessoal, sendo necessário que todos eles tenham vínculo com a execução do projeto.

QUEM PODE PARTICIPAR?

- 12. Pode concorrer ao apoio financeiro deste Edital PESSOA FÍSICA, cearense nata residente e domiciliada no estado e maior de 18 (dezoito) anos, com atuação comprovada na área cultural, ou qualquer pessoa natural maior de 18 anos, residente e domiciliada no estado do Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos, com atuação comprovada na área cultural.
- 12.1. Os interessados poderão inscrever apenas 01 (uma) proposta por temática.
- Lembramos que não é possível substituir os proponentes após a inscrição!

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

- Membro da Comissão de Avaliação e Seleção, assim como seu cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, ou seus sócios comerciais;
- 14. Servidor público estadual concursado e/ou terceirizado vinculado à Secult. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta até o 1º grau.
- Integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC).

QUE PROJETOS NÃO PODEM SER SELECIONADOS?

 Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo proponente no mesmo tema.

COMO, QUANDO E ONDE ME INSCREVER?

- 17. Para fazer sua inscrição, você precisará OBRIGATORIAMENTE:
- A. Preencher a Ficha de Inscrição;



Vamos começar? Você está em:

O Informações - básicas

- (2) Inscription
- (3) Seleção
- 4 Uso do recurso financeiro
- Acompanhamento do projeto
- Prestação de contas
- Recursos do orçamento e appio finance
- Mais informações e tira-dúvidas
- (9) Lista de anexes



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

O que é o Edital Ceará da Cidadania e Diversidade Cultural e quais são seus principais objetivos?

É uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-CE) para promover e democratizar o acesso aos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura.

Seu propósito é impulsionar bens e serviços culturais no campo das artes em todas as regiões do estado do Ceará. Para isso, ele vai selecionar projetos culturais em quatro áreas específicas.

Objetivos

- Assegurar os direitos culturais e preservar a memória e a salvaguarda do patrimônio cultural (material e imaterial).
- Estimular as expressões artísticas e culturais.
- Promover a sustentabilidade de museus e bibliotecas comunitários.
- Implementar políticas culturais voltadas para a população LGBTQIA+ e para demais grupos da diversidade sexual.
- Garantir a diversidade artística e cultural, por meio da participação de grupos e artistas da periferia.

Quais áreas fazem parte deste Edital?

- Cultura LGBTQIA+ (Anexo 1)
- Territórios artísticos e criativos de periferias do Ceará (Anexo 2)
- Museus comunitários: memória e patrimônio (Anexo 3)
- Bibliotecas comunitárias e populares do Ceará (Anexo 4)

Nos anexos, você encontrará informações detalhadas sobre cada área.

Quantos projetos a pessoa proponente pode inscrever?

Apenas 1 (um) projeto por área.

Quem é a pessoa proponente?

É aquela que realizará a inscrição e ficará responsável pelo projeto.



Rua Major Facundo, 500 - Centro, CEP: 60025-100 • Fortaleza - CE, Fone: (85) 3101-6744





- 25. A pontuação máxima de cada proposta será de 48 (quarenta e oito) pontos, considerando a soma dos critérios de cada categoria.
- 25.1. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o equivalente a 50% do total máximo de pontuação.
- 26. Em alinhamento ao Plano Estadual de Cultura no que diz respeito a políticas afirmativas, e, no mesmo sentido da Lei Estadual Nº. 17.432/2021, este edital reserva, no mínimo, 20% do total de vagas para proponentes indigenas e negros.
- 26.1. Em cumprimento às direttizes do Plano Estadual de Cultura, e dando continuidade ao avanço na implementação de políticas mais sólidas direcionadas a uma agenda alfirmativa, serão adotados critérios de pontuação específica para beneficiar população LGBTQIA+, povos originários/ indígenas, população negra, comunidades quibonidades utilidades quibonidades quiboni
- 26.2. Para concorrer à reserva de vagas na condição de pessoa negra, o proponente deverá, no ato da inscrição, anexar a autodeclaração de que é preto(a) ou pardo(a) conforme questo cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brastieiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 26.3. Proponentes que se autodeclaram negros que tenham se inscrito optando pela 1 reserva de vagas, caso tenham suas propostas selecionadas, serão submetidas ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração. Essa etapa será realizada por comissão específica composta por pessoas qualificadas no campo das políticas afirmativas, a fim de deliberar sobre a aptidão do candidato ao enquadramento na reserva de vagas para proponentes negras. Os selecionados por meio dessa reserva de vagas deverão obrigatoriamente comparecer em data e horário marcados para a realização da banca de heteroidentificação, a qual ocorrerá por meio virtual, sob pena de desclassificação com o não comparecimento. O agendamento desse procedimento será oportunamente informado à proponente por e-mail.
- 26.4. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Edital. O enquadramento ou não do proponente na condição de cotista não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 26.6. Para concorrer á reserva de vagas na conclição de pessoa indígena, o proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar documentação que comprove as informações sobre a etnia declarada na inscrição, a ser anexada no campo apropriado.
- 26.6. O Edital garantirá que a seleção dos projetos contemple pelo menos 10% de projetos cujas proponentes sejam pessoas com deficiência.
- 26.7. Fica facultado à Comissão Avaliadora o remanejamento de projetos selecionados considerando a reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência,



Siga em frente...

Você está em:

- 1 Informações
- ② Inscrições
- Seleção
- (1) Uso do recurso
- Acompanhamento do projeto
- 6 Prestação de contas
- Recursos orçamentários e apoio financeiro
- 8 Mais info e tira-dúvidas
- 9 Lista de anexos

Como acontece a reserva de vagas?

Este edital reserva 20% do total de vagas para pessoas proponentes indígenas e negras. Ele se alinha ao Plano Estadual de Cultura no que diz respeito a políticas afirmativas e à Lei Estadual n. 17432/2021.

Vagas para pessoas negras

Para concorrer à reserva de vagas como pessoa negra, você deverá, no ato da inscrição, anexar a autodeclaração de que é pessoa preta ou parda, conforme quesito cor ou raça usado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Procedimento de heteroidentificação

Se você se autodeclarar pessoa negra e seu projeto for selecionado, passará pelo procedimento de heteroidentificação. Ele é complementar à autodeclaração.

Qual o objetivo dessa etapa? Cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes.

E como ela acontece? Uma comissão de pessoas especialistas em políticas afirmativas examinará e decidirá se você se enquadra na reserva de vagas para pessoas negras. Será um encontro virtual, em data e horário a serem informados pela Secult-CE por e-mail. Se você faltar, será desclassificado(a).

As decisões da comissão de heteroidentificação irão valer apenas para este edital. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de cotista não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

Vagas para pessoas indígenas

Para concorrer à reserva de vagas como pessoa indígena, você deverá, na ficha de inscrição, anexar os documentos que comprovem as informações sobre a etnia à qual pertence.



- 10

r

TESTE DE LEGIBILIDADE TEXTUAL

Redação original

Resultado: nível 19. Baixa legibilidade.

Texto muito difícil. Reduza o tamanho médio das frases!

Métrica	Pontuação
Teste de facilidade de leitura de Flesch	5.0
Índice Gulpease	39.1
Nível de graduação de Flesch-Kincaid	19.7
Índice de nebulosidade de Gunning adaptado	18.5
Índice de legibilidade automatizado (ARI)	20.1
Índice de Coleman-Liau	18.1

Redação simplificada

Resultado: nível 12. Alta legibilidade.

Texto simples. Adequado para adolescentes entre 17 e 18 anos.

Métrica	Pontuação
Teste de facilidade de leitura de Flesch	33.5
ndice Gulpease	59.9
lível de graduação de Flesch-Kincaid	12.2
dice de nebulosidade de Gunning adaptado	10.3
ndice de legibilidade automatizado (ARI)	10.5
ndice de Coleman-Liau	14.1

Sobre o site Análise de Legibilidade Textual. Fornece índices de legibilidade para textos da língua portuguesa, tomando por base fórmulas adaptadas do inglês. Nosso algoritmo conta o número de letras, de sílabas, de palavras, de frases e de palavras complexas e, a partir das fórmulas de índices conhecidos, como a legibilidade de Flesch-Kincaid e outros, calcula os índices de leiturabilidade dos textos.

Sensibilizações e oficinas em Inovação Jurídica

Direito Visual

Linguagem Simples



















OFICINAS DE INOVAÇÃO EM LINGUAGEM E DIREITO VISUAL

Ministério Público Federal de Rondônia (MPF-RO)

Ministério Público Federal de São Paulo (Inovalab / Laboratório de Inovação)

Justiça Federal do Ceará (Inovajus / Laboratório de Inovação)

Justiça Federal do Paraná (LINC | Laboratório de Inovação e Criatividade)

Justiça Federal de São Paulo (IJuspLab / Laboratório de Inovação)

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ/CE)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE)

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC)

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP)

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Receita Federal do Brasil

Governo de Santa Catarina (Nidus | Laboratório de Inovação)

Departamento de Trânsito (Detran-CE)

Grupo de Pesquisa Visu.Law

Conteúdos e eventos de formação

Direito Visual

Linguagem Simples







Programa Linguagem Simples Ceará + Programa Inovação Jurídica + Redes

PRODUTO

METODOLOGIA DE SIMPLIFICAÇÃO

Versão-piloto da metodologia de simplificação de documentos públicos, com base nas técnicas de Linguagem Simples, Direito Visual e Design, além de princípios de Usabilidade e Acessibilidade Digital.



Diretrizes de Linguagem Simples do Governo do Estado do Ceará





Planejar, redigir e entregar ao(à) cidadão(ã) textos com informações claras e compreensíveis.





Evitar sequências de substantivos abstratos na frase.





Usar sempre tom cordial e respeitoso.





Preferir verbos em vez de substantivos formados a partir de verbos.





Dividir textos em parágrafos curtos, usando, quando necessário, marcadores de tópicos para separar informações.





Usar elementos visuais (ícones, infográficos, fotografias etc.) para complementar e reforçar a mensagem do texto.





Redigir preferencialmente frases curtas, em ordem direta (sujeito > verbo > complemento) e na voz ativa.





Sempre que possível, testar a facilidade de leitura do texto com o(a) cidadão(ā).





Usar palavras conhecidas do(a) cidadão(ā) e evitar termos técnicos, jargão jurídico, estrangeirismos e siglas sem explicar o que elas significam.





Entender as comunicações escrita e oral do governo como um diálogo para o exercício da cidadania.

PASSOS PARA REVISAR EM DIREITO VISUAL

Inseri todas as informações relevantes e em ordem de importância, destacando a mensagem principal?

Fiz uso abusivo de elementos visuais, tornando a comunicação confusa?

Padronizei todas as fontes, cores e estilos de elementos visuais?

Considerei o suporte onde o documento será lido (digital ou impresso, no computador ou celular)?

Usei o alinhamento padronizado para margens, caixas de texto, ícones, entrelinhas e demais elementos?

PASSOS PARA REVISAR EM DIREITO VISUAL

- Conferi se todos os hiperlinks mencionados no documento estão funcionando e no local correto?
- Reforcei ideias importantes por meio de elementos visuais (ícones, fluxogramas, tabelas etc.)?
- Escolhi cores que irão gerar a reação esperada no meu usuário?
- Tive atenção ao contraste de fundo, para facilitar a leitura?
- Ainda existe algo no documento que pode ter sua comunicação facilitada pelo uso de elementos visuais?

PASSOS PARA REVISAR EM LINGUAGEM SIMPLES



- O1 Comecei o texto com as informações essenciais?
 - 02 Redigi frases e parágrafos curtos, de acordo com a lógica do texto e valorizando a informação mais importante?
 - 03 Usei marcadores de tópicos e elementos visuais quando possível?
 - **04** Usei palavras amigáveis e usuais?

- 05 Evitei, tanto quanto possível, termos técnicos, jargões e estrangeirismos?
 - Quando usei siglas, expliquei o que elas significam?
 - 07 Eliminei as palavras e expressões desnecessárias?
 - Verifiquei a ortografia e possíveis erros de digitação?

COCRIAÇÃO DE REDE E DISSEMINAÇÃO DA LINGUAGEM SIMPLES

Projetos para disseminar e debater a Linguagem Simples: Encontros da Rede Linguagem Simples CE e Dialoga Simples Ceará.

Cocriação, gestão e participação na Rede Linguagem Simples Brasil.



+3500
visualizações
nos eventos de
Linguagem
Simples









Fonte: YouTube

CARTILHA | COMO USAR A LINGUAGEM SIMPLES

Publicação criada para orientar as comunicações da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), em parceria com o Programa Linguagem Simples Ceará do ÍRIS.





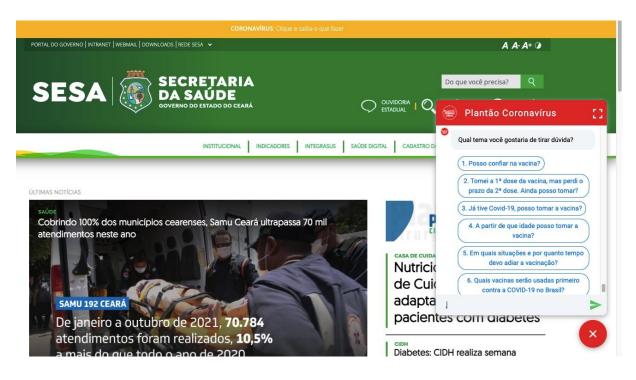
Outros projetos







Programa Linguagem Simples Ceará | Eixo Facilitar



Textos + simples

Plataforma Saúde Digital Programa CearáCredi Dívida Ativa (PGE-CE)

Plantão Coronavírus

Perguntas e respostas sobre a vacinação contra a COVID-19 revisadas em Linguagem Simples.

ATENDIMENTO VIRTUAL | PLANTÃO CORONAVÍRUS

ÍRIS + Secretaria da Saúde do Ceará



Tive Covid-19, posso receber a vacina?

É improvável que a vacinação de indivíduos infectados (em período de incubação) ou assintomáticos tenha um efeito prejudicial sobre a doença. Entretanto, recomenda-se o adiamento da vacinação nas pessoas com quadro sugestivo de infecção em atividade evitar confusão se com outros para diagnósticos diferenciais. Como a piora clínica pode ocorrer até duas semanas após a infecção, idealmente a vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas.

Já tive Covid-19, posso tomar a vacina?

Sim, mas se estiver com sintomas ou seu teste tiver dado positivo, o ideal é que você se recupere totalmente da doença e espere, pelo menos, 4 semanas depois do início dos sintomas ou do resultado positivo.

AVALIAÇÃO DE PARTICIPANTE —
OFICINA DE INOVAÇÃO EM LINGUAGEM DO SETOR PÚBLICO

"Gosto da forma que vocês nos fazem pensar."



@irislabgov

in | Íris Laboratório de Inovação e Dados

M | Íris Laboratório de Inovação e Dados

bit.ly/cartaoiris

